

#### MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, demonstrada através da ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS, homologada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição da empresa, MERCADO VAZ & FACHIN LTDA ME com sede, na Rua Francisco Boschi, nº 911, na cidade de Saltinho – SC, inscrita no CNPJ nº 05.664.508/0001-08, representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. SIDNEI DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Saltinho, SC, inscrito no CPF nº 028.916.569-54, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

## CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

LOTE	1					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vitória	<b>Biscoito Maria</b> , o produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável. Embalado em pacotes de 400g; Prazo de validade 12meses; data de fabricação: Máximo 30 dias.	UN	450	4,3873	1.974,29



2	Casaredo	<b>Biscoito doce tipo rosca de côco</b> . Características: o produto deve apresentar se integro, com sabor e odor agradável. Embalados em pacotes de 400g; prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: Máximo 30 dias.	UN	450	3,8267	1.722,02
3	Casaredo	Biscoito doce tipo rosca de chocolate. Características: o produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável; embalados em pacotes de 400g; prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: Máximo 30dias	UN	450	3,8267	1.722,02
4	Isabela	<b>Biscoito salgado integral</b> pacote 400g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	220	5,2629	1.157,84
5	Santa Terezinha	<b>Pão francês</b> de até 50 g; fabricado no dia da entrega. De ótima qualidade, presença de rótulo contendo: data de fabricação e data de validade conforme regras da ANVISA.	Kg	450	8,7354	3.930,93
6	Santa Terezinha	<b>Pão de forma</b> pacote de 400g, de ótima qualidade, presença de rótulo contendo: data de fabricação e data de validade conforme regras da ANVISA.		1.000	5,8629	5.862,90
TOTAL DO LOTE 1						16.370,00

LOTE	4					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cantu	<b>Ovos de galinha</b> , tipo 2, sem rachaduras e limpos. Embalagens com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF OU CISPOA;	DZ	800	5,9092	4.727,39
2	Le Vida	<b>Coxa sobre coxa,</b> resfriada, em embalagem plástica atóxica, embaladas individualmente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF.	Kg	1.300	7,7959	10.134,67
3	Frigolaste	Carne de porco desossada, sem gordura, picada em pedaços pequenos sem pele, limpa, resfriada. O prazo de validade deve estar na embalagem, embalado em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação data de validade e registro do órgão competente, inspecionada SIF – DIPOA.	Kg	750	14,8731	11.154,83
4	Frigolaste	Carne bovina, sem osso (músculo); cortadas em pedaços de 2 a 3 Kg; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo. Deverá ser adicionada em embalagens primarias constituída de plástico atóxico transparente. Isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Pacotes, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca / procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega que tenha SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL);	Kg	1.400	17,8577	25.000,78
5	Peperi	Salsicha de frango, resfriada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 3Kg, com rotulo contendo a identificação da empresa, com prazo de validade e fabricação.	UN	150	23,7370	3.560,55



6	Aurora	Mortadela de ave resfriada, 1ª qualidade, embaladas a vácuo, com peso máximo de 500 g em cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, com data de fabricação, e prazo de validade dentro do limite;	Kg	250	7,4665	1.866,63
7	Agrosal	<b>Queijo colonial</b> em embalagem de 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	Kg	300	21,8505	6.555,15
TOTAL DO LOTE 4						63.000,00

LOTE	5					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		<b>Acelga</b> , fresca e de boa qualidade	UN	200	4,9251	985,02
2		<b>Abacaxi</b> tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo;	UN	700	5,9128	4.138,96
3		<b>Banana</b> fresca, tamanho médio, com as características organolépticas mantidas;	Kg	2.000	2,4529	4.905,80
4		<b>Maçã gala,</b> classificação 1, tamanho médio, sem sinais de amassado, pronta para consumo.	Kg	1.600	5,4442	8.710,72
5		<b>Manga,</b> unidades integras, frescas e limpas, tamanho médio, sem machucadas e maduras.	Kg	900	5,9427	5.348,43
6		<b>Mamão formosa,</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas;	Kg	700	5,4541	3.817,87
7		<b>Tangerina,</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas;	Kg	500	2,9614	1.480,70
8		<b>Laranja</b> , tamanho médio, sem sinais de amassado ou estragado, sem rupturas, pronta para consumo.	Kg	1.000	3,4699	3.469,90
9		<b>Melancia,</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Kg	250	1,9743	493,58
10		<b>Chuchu,</b> de tamanho médio, novo, inteiro, de 1º qualidade, limpos livres de brotos, coloração própria.	Kg	300	4,8958	1.468,74
11		<b>Couve flor,</b> unidades de tamanho médio, nova, limpa, inteira, de 1ª qualidade, sem mancha.	UN	350	4,9755	1.741,43
12		<b>Brócolis,</b> unidades de tamanho médio, nova, limpa, inteira, de 1ª qualidade, sem manchas.	UN	350	5,9726	2.090,41
13		<b>Tomate</b> , tipo longa vida, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca e sem rupturas.	Kg	550	5,9527	3.273,99
14		<b>Cenoura,</b> fresca, de boa qualidade, firme, casca limpa, tamanho médio.	Kg	250	3,9385	984,63
15		<b>Beterraba</b> , de 1º qualidade, sem réstia, nova, sem sintomas de murcha, cor vermelha intensa, tamanho médio sem rupturas;	Kg	330	3,9286	1.296,44
16		<b>Pepino,</b> para salada, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	420	4,9157	2.064,59



TOTAL DO LOTE 5					
21	<b>Vagem</b> fresca, de boa qualidade, firme, casca limpa, tamanho médio.	Kg	250	5,9726	1.493,15
20	<b>Repolho</b> , em cabeça, de 1ª qualidade.	UN	250	4,9655	1.241,38
19	<b>Alho</b> , tipo graúdo, sem machucados e brotamentos. Não deve estar murcho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.		40	19,8921	795,68
18	<b>Cebola,</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, sem réstia, nova, tamanho médio, com casca e sem rupturas;	Kg	730	5,8928	4.301,74
17	<b>Batata inglesa</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, sem rupturas, ou defeito, limpa e sem terra.	Kg	1.200	4,9057	5.886,84

- 1.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER AS MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;
- 1.3 As **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo Município de Saltinho SC, no período de vigência da mesma.
- 1.4 No ato da entrega das MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, o Município de Saltinho poderá exigir documentos que comprovem a regularidade da importação, e ou, a comprovação de sua origem.
- 1.5 As **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA**.
- 1.6 As MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e atender todas as exigências de saúde e sanitárias, e demais NORMAS EM VIGOR A ELAS RELACIONADAS.
- 1.7 Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**, do Município de Saltinho.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, sendo o seu valor total inicial de R\$ 139.360,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).



#### **CLÁUSULA IV**

### DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

- 4.1 O pagamento à EMPRESA VENCEDORA pelo fornecimento das MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.2 O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.2.1 Entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;
- 4.2.2 existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho
- 4.2.3 descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.
- 4.3 Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.
- 4.4 A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**, para **2016** conforme segue, e com base no PPA para o exercício seguinte:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.306.0016.2.030	35	3390	100	Recursos Ordinários
	36	3390	160	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

## CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1.1 Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DAS MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, nos termos **registrados**;
- 6.1.2 responsabilizar-se pela qualidade das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** entregues;
- 6.1.3 fornecer as devidas Notas Fiscais;



6.1.4 – entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

#### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1.1 As despesas com o seguro para o transporte das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;
- 7.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega das MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.1.3 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.1.4 Responder cível e criminalmente pelas **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** que fornecer.
- 7.1.5 entregar as **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** nos locais de entrega indicados pela Secretaria de Educação do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

#### 7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## CLÁUSULA VIII

### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em Lei ou regulamento e com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA IX

#### DAS PENALIDADES.

- 9.1 Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;



- 9.1.3 Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5 Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA XI**

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA XIV

#### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho	Estado d	la Santa	Catarina	em 22 de	fovoroiro	do 2016
Salullio.	estauo t	ie Santa	Catal IIIa.	em 22 ue	ievereiro	ue zuro

**ASSINATURAS:** 

NEI LUIZ PAGANI PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO LUIZ DE PARIS PREFEITO MUNICIPAL MERCADO VAZ & FACHIN LTDA ME SIDNEI DA SILVA SÓCIO PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS:** 

EDIMAR NORONHA DE FREITAS CPF N° 063.767.529 - 00 ADEMAR LUIZ TONKELSKI CPF N° 033,285,919 - 31